ORDEM DE SERVIÇO SEDUC Nº. 028/2026

A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO:

a) as disposições da Lei Federal nº 9.394/96;
b) a necessidade de estabelecer critérios para as rematrículas, inscrições e matrículas nas Unidades Escolares Municipais que mantém cursos de **Educação de Jovens e Adultos** (Modalidade Ensino Fundamental e Ensino Médio) **para o 1º semestre de 2027.**

DETERMINA

Item 1 – Somente serão aceitas rematrículas e inscrições novas de alunos residentes no Município de Praia Grande.

Item 2 – As inscrições e confirmação de matrícula para o 1º semestre de 2027 em todas as Escolas Municipais que oferecem o segmento da Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental – 1ª a 8ª séries – e Ensino Médio), serão efetuadas de acordo com o cronograma estabelecido nesta Ordem de Serviço.
2.1 – As **inscrições** para o segmento de Educação de Jovens e Adultos **serão efetuadas no período de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2026** sendo que os interessados deverão comparecer munidos de documentos de identificação (RG, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e CPF) e Atestado de Escolaridade, nas seguintes Unidades Escolares:
2.1.1 – E.M. Albert Einstein;
2.1.2. – E.M. Carlos Roberto Dias;
2.1.3. – E.M. Gov. Orestes Quércia;
2.1.4. – E.M. Sebastião Tavares de Oliveira;
2.1.5. – E.M. Thereza Morishigue Strioli.

2.2. Para o **ano letivo de 2027**, será ofertada a modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas unidades escolares abaixo:
2.2.1. – E.M. Albert Einstein, no período noturno;
2.2.2. – E.M. Carlos Roberto Dias, no período diurno, e, apenas para o Ensino Fundamental (séries iniciais e finais);
2.2.3. – E.M. Gov. Orestes Quércia, no período noturno;
2.2.4. – E.M. Sebastião Tavares de Oliveira, no período noturno;
2.2.5. – E.M. Teresa Morishigue Strioli, no período noturno.

2.3. - Os inscritos para o 1º segmento que não apresentarem comprovante de escolaridade deverão ser submetidos à **avaliação diagnóstica no período de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2026, na Unidade Escolar.**

2.4. – A confirmação da **concessão da vaga escolar** para todos os interessados será apresentada em forma de listas (Classe/Série), **nas Unidades Escolares** que mantém o curso de Educação de Jovens e Adultos de **20 de janeiro de 2027.**

Item 3 – O preenchimento das vagas existentes deverá observar o estabelecido no inciso III, do artigo 83 do Regimento Comum para as Escolas Municipais.

3.1 - O preenchimento das vagas existentes na Educação de Jovens e Adultos deverá observar a ordem cronológica decrescente.

Item 4 – No caso da procura ser maior que o número de vagas, as mesmas serão preenchidas obedecendo ao critério de idade.
4.1 – Havendo vagas remanescentes estas serão atendidas considerando o disposto no item 4, assim como os critérios abaixo indicados, na seguinte ordem:
4.1.1 – atendimento da lista de espera de outras unidades escolares que ofereçam o segmento;
4.1.2 – atendimento às novas inscrições da unidade escolar.
4.2. A concessão das vagas remanescentes será realizada automaticamente pela Seção de Central de Vagas, em conformidade com o disposto nesta Ordem de Serviço.

Item 5 – Para a organização das classes da Educação de Jovens e Adultos será observada a média de 40 (quarenta) alunos para Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries e de 50 (cinquenta) alunos para Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Ensino Médio (ou respeitada à capacidade máxima das salas adaptadas).

Item 6 – O ato da matrícula será realizado pela própria Unidade Escolar no período de **20 a 22 de janeiro de 2027.**
6.1. – No ato da matrícula deverão ser entregues os documentos requeridos no item 9 pelo interessado.

Item 7 – Em conformidade com a legislação vigente a matrícula na Educação de Jovens e Adultos deverá atender os seguintes critérios para idade:
7.1 - Modalidade Ensino Fundamental:
a) 1ª a 4ª séries (1º segmento da Educação de Jovens e Adultos) e 5ª a 8ª séries (2º segmento da Educação de Jovens e Adultos) – 15 anos completos ou a completar até o dia 31/01/2027;
7.2 – Modalidade Ensino Médio:
a) 1ª, 2ª e 3ª séries (2º segmento de Educação de Jovens e Adultos) – 18 anos completos ou a completar até o dia 31/01/2027.
7.3 – Caso haja procura pelo segmento por alunos sem a idade mínima exigida por lei, a Unidade Escolar dará ciência aos responsáveis que o aluno deverá matricular-se no Ensino Fundamental e/ou Médio na modalidade regular.
7.4 - Serão observados casos especiais (decisões judiciais e situações sociais de risco) com autorização da Secretaria de Educação/CENTRAL DE VAGAS.

Item 8 – A matrícula das pessoas com deficiência far-se-á a partir do princípio da Educação Inclusiva.

Item 9 – No ato da matrícula o aluno ou o responsável legal, se menor de idade, deverá observar os seguintes requisitos:
9.1 – Preencher a ficha de inscrição;
9.2 – Apresentar as xerocópias dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento ou de Casamento, R.G., C.P.F., Comprovante de endereço (conta de luz, contrato de locação, etc), Certificado de Reservista (quando o aluno for maior de 18 anos até 31 de dezembro do ano em que o aluno completar 45 anos), Histórico Escolar (cópia autenticada) para os casos de continuidade aos estudos;
9.3 – Apresentar 02 (duas) fotografias 3x4;
9.4 – Assinar o Termo de Compromisso quanto ao número de faltas.

Item 10 – A documentação apresentada estará sujeita a verificação da Secretaria de Educação, a qualquer momento.
10.1 – Constatada a ausência de veracidade nas informações prestadas ensejará os procedimentos administrativos cabíveis.

Item 11 – A escola deverá dar ciência no ato da matrícula ao aluno ou responsável legal, se menor de idade, sobre as Normas de Gestão e Convivência.

Item 12 – As rematrículas para o 1º semestre de 2027 dos alunos frequentes na Educação de Jovens e Adultos, serão efetuadas nas Unidades Escolares Municipais elencadas no subitem 2.2., no período de **09 a 27 de novembro de 2026.**

Item 13 – Os alunos retidos por faltas e/ou **Não Frequentes (NF)** não poderão realizar a rematrícula, apenas inscrição para concorrer às vagas remanescentes.

Item 14 – No ato da matrícula ou no período de inscrição, deverá ser desvinculada a comprovação de contribuição à **Associação de Pais e Mestres** ou qualquer outra exigência de ordem financeira.

Item 15 - A organização de classes da Educação de Jovens e Adultos para o 1º semestre de 2027 deverá ser entregue em forma de listagem (com nome, data de nascimento e RA) pela unidade escolar que receberá os alunos e lista de espera na SEDUC – Central de Vagas impreterivelmente até 16 de dezembro de 2026.
15.1. A listagem acima mencionada deverá conter a confirmação da aprovação ou retenção dos alunos.
15.2. O atraso ou não envio da listagem acarretará prejuízo aos alunos que serão rematriculados para o 1º semestre, cabendo apuração de responsabilidade funcional.

Item 16 - Os alunos maiores de 18 (dezoito) anos que faltarem ou não frequentarem os 10 (dez) primeiros dias de aula, terão sua matrícula cancelada para atendimento da lista de espera.

Município da Estância Balneária de Praia Grande, ao sexto dia do mês novembro de dois mil e vinte e seis, ano sexagésimo da emancipação.

Patrícia Conceição Almeida Dias
Secretária de Educação

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE DATAS 2026/2027

EJA	
Rematrícula	09 a 27/11/2026
Envio da listagem de rendimento escolar	16/12/2026
Envio das listagens com a organização das classes para 2026	16/12/2026
Inscrições Antecipadas	30/11 a 11/12/2026
Avaliação Diagnóstica	
Resposta das Inscrições Antecipadas	20/01/2027
Matrícula das Inscrições Antecipadas	20 a 22/01/2027
1ª Inscrição de 2027	25 a 29/01/2027
Resposta da 1ª Inscrição	11 a 19/02/2027
Inscrições semanais para a EJA a partir de 23/02/2027	